



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a aquisição de peças para **(Revisão de 10 mil-km do veículo 177029-Placa SCS9E83 Cronos Drive 1.3 Flex 4P)**, a revisão na concessionária é uma exigência da fabricante para que o carro não perca a garantia. O mesmo é utilizado para atender a demanda do órgão do Conselho Tutelar de Porangatu.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, a referida solicitação se faz necessária para atender as demandas dos serviços da equipe do Conselho Tutelar de atividades plantonista com execução de 24 horas (ininterrupto). As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e atuam na:

- ✓ **PROMOÇÃO:** Serviços e programas públicos governamentais e não governamentais que fazem com que os direitos previstos em lei se tornem realidade.
- ✓ **DEFESA:** Responsável pela defesa legal dos direitos das crianças e dos adolescentes e pela responsabilização daqueles que não os cumprem.
- ✓ **CONTROLE:** O eixo que visa ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se a lei não é cumprida, pode-se denunciar para punir quem não a cumpriu. Todos fazemos parte desse eixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	01	ELEMENTO FILTRA
2.	01	FILTRO DE OLEO

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No município de Porangatu -Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu / GO- CEP 76.550-000
Fone: (62) 3362-5060 assistenciasocial@porangatu.go.gov.br/gestao@porangatu.go.gov.br



O prazo para realização dos serviços/aquisição é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 23 de maio de 2023.


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

*Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2021 de 01/01/21
Prefeitura de Porangatu*